

LEI MUNICIPAL Nº. 1.947/2016  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

(QUE DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO À IRMANDADE  
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI/SP)

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI/SP, cadastrada no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, com sede na Rua Antônio José de Carvalho, nº 409, na cidade de Bariri/SP, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício de 2016, podendo ser repassado parcelado ou em uma única parcela.

Parágrafo Único – O repasse que o município fará a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri será para pagamento de despesas de custeio.

Artigo 2º - O donatário fica obrigado a prestar contas da importância recebida até 31 de janeiro de 2.017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Boracéia, 16 de fevereiro de 2016.

MARCOS VINICIO BILANCIERI  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU  
Secretário